

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL
CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL
01/2022 – Atividades Complementares

Regulamenta e disciplina o funcionamento das atividades complementares do curso de graduação em Terapia Ocupacional. Aprovado pelo Colegiado do curso em 23 de maio de 2022

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UFPE,

CONSIDERANDO:

- I. A Resolução Nº 650, de 04 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Saúde, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional.
- II. A Resolução CCEPE nº 12, de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre procedimentos para creditação de atividades complementares nos Cursos de Graduação da UFPE

REGULAMENTA:

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ATCs) E SUA FINALIDADE

Art 1º.O discente do Curso de Terapia Ocupacional deve cumprir 150 (cento e cinquenta) horas de Atividades Complementares, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional, para o perfil curricular 6905-1, correspondendo a 4,16% da carga horária total do curso, de 3600h.

Art 2º Esta CH deverá ser cumprida ao longo do curso, com distribuição nos 8 semestres letivos conforme escolha do aluno, seguindo os critérios estabelecidos.

Art 3º. As atividades complementares consideradas estão distribuídas em 9 grupos: (1) Atividades acadêmicas; (2) Publicação de trabalhos; (3) Participação em eventos científicos; (4) Participação em cursos; (5) Disciplinas eletivas livres; (6) Disciplinas de Formação Avançada de Programa da Pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), (7) Estágio não obrigatório; (8) Participação em comissões organizadoras; (9) Representação discente.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES, DEVERES DOS DOCENTES ORIENTADORES E DISCENTES

Art 4º Os procedimentos a serem adotados para creditação das atividades complementares de pesquisa, monitoria, estágios não obrigatórios, bem como atividades acadêmicas realizadas no âmbito da UFPE deverão seguir as seguintes etapas:

- I. o(s) professor(es) deverá(ão) cadastrar as atividades acadêmicas da UFPE, da qual participará o aluno, junto à Pró-Reitoria competente (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão ou Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos);
- II. o(s) discente(s) deverá(ao) participar das etapas previstas na atividade, com acompanhamento sistemático do(s) professor(es);
- III. o(s) discentes(s) deverá(ão), ao término de sua participação na atividade até o último semestre letivo do curso, solicitar, mediante requerimento, a creditação no histórico escolar, dirigido à Coordenação do Curso, acompanhado de declaração/certificado de conclusão da atividade emitida pela Pró-Reitoria responsável pela atividade;
- IV. A coordenação do curso, após apreciação da solicitação, registrará no sistema de gestão acadêmica vigente, a creditação da atividade complementar, especificando a sua categoria.

- V. Caberá exclusivamente ao coordenador ou vice-coordenador de curso registrar no SIG@ o tipo de atividade complementar, o nome do aluno e a respectiva carga horária

Parágrafo único: Casos omissos deverão ser avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º Para as atividades mencionadas no Art. 4º, quando realizadas fora do âmbito da UFPE, o documento comprobatório deverá ser emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo evento.

Art. 7º A creditação da carga horária dar-se-á conforme exposto na declaração/certificado da atividade validada, não devendo ultrapassar a carga horária máxima, referente às atividades complementares, indicada no perfil do curso ao qual o estudante esteja vinculado.

Art. 8º No caso de uma atividade não alcançar a carga horária mínima para creditação, poderá ser somada a outra de mesma natureza ou correlata, devendo ser o fato anotado no sistema de gestão vigente no campo das descrições da atividade.

Art. 9º Nos casos em que a atividade puder ser creditada de diferentes maneiras, o aluno deverá escolher a categoria de atividade a ser creditada, somente podendo registrá-la uma única vez.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10º As atividades deverão ser contabilizadas em horas, desde que devidamente comprovadas e analisadas por professor orientador responsável pela atividade.

Parágrafo Único – O registro Acadêmico das Atividades Complementares, será feito no sistema de gestão acadêmica vigente e obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Atividades Complementares	Carga horária Mínima	Carga horária Máxima	Observação
1- <u>Atividades acadêmicas:</u> Atividades de pesquisa, extensão, iniciação científica e monitoria.	45h	90h	Somente será registrada a participação do aluno em, no máximo, 2 semestres em cada uma destas atividades.

<p><u>2-Publicação de trabalhos:</u> Serão consideradas publicações em anais, revistas nacional e internacional.</p>	10h	60h	A carga horária computada para cada publicação de resumo em anais será de 10h, resumo estendido ou artigo em anais será de 15h e publicação em revista nacional e internacional será de 20h.
<p><u>3-Participação em eventos:</u> Serão considerados os eventos científicos, na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins.</p>	5h	60	Serão registradas, por evento, as cargas horárias máximas de: 5h para os eventos locais, 10h para os eventos regionais, 15h para os eventos nacionais e 20h para os eventos internacionais. Caso a participação envolva a apresentação de trabalhos, sem publicação, serão registrados mais 5 horas para apresentação oral e mais 3 horas para apresentação em pôster.
<p><u>4-Participação em cursos:</u> Serão considerados os cursos na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins.</p>	-	60h	Quando o curso ocorrer em outras áreas, estes devem ser avaliados pelo Colegiado do Curso, que irá analisar a sua importância para a formação do graduando, confirmando a possibilidade de registro no sistema de gestão acadêmica vigente e a quantidade de carga horária a ser creditada.
<p><u>5-Disciplinas eletivas livres</u></p>	30h	60h	Durante todo o Curso

6- <u>Disciplinas de Formação Avançada de Programa da Pós-graduação (Mestrado ou Doutorado)</u>	30h	60h	Durante todo o Curso
7- <u>Estágios não obrigatórios</u> :Serão considerados estágios na área de Terapia Ocupacional, com supervisão de um terapeuta ocupacional do serviço e orientação de um docente do Departamento de Terapia Ocupacional da UFPE.	-	60h	O estágio deve seguir a Lei Federal de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Somente poderá ocorrer a partir do 6º período, de acordo com a resolução do COFFITO de Nº. 139/1992. Será registrada, no sistema de gestão acadêmica vigente, 50 % da carga horária total do estágio.
8- <u>Participação em comissões organizadoras</u> :Serão consideradas as comissões organizadoras de eventos científicos ou acadêmicos na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins.	-	60h	Durante todo o Curso
9- <u>Representação discente</u> :Serão consideradas as representações discentes em órgãos da UFPE e na área de Terapia Ocupacional.	-	60h	Deve ser comprovado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de participação efetiva na atividade.

Art. 11º As atividades complementares devem, preferencialmente, ser desenvolvidas ao longo do curso, evitando, portanto, ser realizadas integralmente em um único período letivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos ao Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional, acompanhados da documentação comprobatória e carta da solicitação do discente.

Art. 13º Este regulamento entra em vigor no semestre letivo de início do novo perfil curricular do Curso Graduação em Terapia Ocupacional

Recife, 23 de maio de 2022.